

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL  
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA  
DIREÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL 06/2020  
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PUIC**

A Pró-Reitoria Acadêmica, através da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – PUIC.

O presente edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT.

## **1. Orientações**

### **1.1 Inscrições**

**1.1.2** Período: de 09 de dezembro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021;

**1.1.3** Local: Através do Formulário do *Google Forms*:

<https://forms.gle/SqBMEMYxxjqQqfUf8>

**1.2 Disponibilidade de Bolsas:** O presente edital disponibiliza o total de 48 (quarenta e oito) bolsas de iniciação científica pelo período de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de iniciação científica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

**1.2.1** As bolsas serão disponibilizadas nas áreas do conhecimento, de acordo com a distribuição a seguir: 12 bolsas para a Área de Ciências Biológicas e da Saúde; 12 bolsas para a Área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 12 bolsas para a Área de Ciências Humanas; e, 12 bolsas para a Área de Ciências Sociais Aplicadas.

**1.2.2 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas do total de modalidades previstas**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa. A solicitação será realizada **pelo professor orientador, por projeto**. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

**1.3. Período de vigência da bolsa:** de 1º de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

**1.4. Documentação necessária:** Para bolsas vinculadas a projetos novos ou em andamento (já cadastrados no *Workflow*) devem ser anexados ao formulário (item 1.1.3) os seguintes documentos:

a) link do currículo Lattes atualizado, com data a partir de 1º de dezembro de 2020;

b) extrato da produção docente (extraído do sistema de registro da produção docente, disponível em [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/));

c) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet: [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac)), com os itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar em formato Excel.

d) plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), em pdf, conforme modelo disponível em: [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac)

### 1.5 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	09/12/2020 a 19/02/2021	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	1º/03/2021 a 05/03/2021	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	18/03/2021	Reunião do CONPPEX e posteriormente em: <a href="https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac">https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac</a>
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	19/03/2021 a 24/03/2021	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail <a href="mailto:pesquisa@unisc.br">pesquisa@unisc.br</a>
Resposta dos pedidos de reconsideração	29/03/2021	A resposta será enviada por e-mail.
Indicação de bolsistas	até 1º/04/2021	Indicação via <i>workflow</i> .
Reunião orientativa	abril/2021	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2021	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	abril/2021 a janeiro/2022	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatórios	janeiro/2022	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação <a href="https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac">https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac</a>

**1.6** O orientador que não indicar o bolsista selecionado no *workflow* até o dia 1º de abril de 2021, perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro projeto classificado.

**1.6.1** A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

**1.7 Valor Mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

**1.7.1** No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do restante do semestre.

## **2 Requisitos para Inscrição**

### **2.1 Do docente Orientador (solicitante)**

- a) estar em dia com suas obrigações junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, Direção de Inovação e Empreendedorismo e Direção de Extensão e Relações Comunitárias;
- b) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- c) dedicar **no mínimo 4 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- d) os docentes, com titulação de doutor, que solicitarem bolsa por este Edital devem encaminhar também solicitação de bolsa de Iniciação Científica nos editais do CNPq e/ou nos editais de bolsa de Iniciação Científica da FAPERGS;
- e) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos.
- f) ter o registro no identificador digital ORCID. Para realizar o registro acessar: <https://orcid.org/>. Para orientações [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac). O número do registro deve ser informado na ficha de inscrição.

### **2.2 Do acadêmico candidato à bolsa**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa ou de extensão dos Programas da Universidade, como PUIC-IT, PROBAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsas financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- e) matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

## **3 Processo de Seleção**

**3.1** A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

**3.2** Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac):

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada.

- c) coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) titulação, experiência de orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo Lattes;
- f) projetos novos ou relatórios parciais de projetos não aprovados não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

### **3.3 Da concessão das bolsas:**

- a) a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.
- b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;
- c) cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, quatro bolsas, **de acordo com o parecer do CAA**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.
- d) na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

**3.4** Cabem aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.5, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

**3.5** Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** de iniciação científica PUIC.

**3.6** Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, **no máximo, 02 (duas) bolsas** PUIC, de 10 meses, desde que solicitadas por orientadores diferentes.

**3.7 Solicitações de bolsas apresentadas à DPPG em desacordo com as exigências deste Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.**

## **4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC)**

**4.1** O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) e disponível na Intranet, apresentando parecer favorável do orientador.

**4.1.2** Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à DPPG, pelo fluxo automatizado *workflow*, junto ao relatório parcial/final do projeto de pesquisa, conforme estabelecido no cronograma de atividades de pesquisa, de extensão e de inovação.

**4.2** A análise do relatório do bolsista é realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação.

## **5 Compromissos do Orientador**

**5.1** Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

**5.2** Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo Lattes e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

**5.3** Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Unisc, ou evento científico equivalente.

**5.4** Participar de capacitações para orientadores.

**5.5** Fazer referência ao apoio de bolsa PUIC, recebido para o projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

**5.6** O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica, implica em impedimento para inscrições, do orientador e do bolsista, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

## **6 Compromissos do Bolsista**

**6.1** Conhecer o Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica, disponível em [http://www.unisc.br/images/upload/com\\_arquivo/regulamento\\_puic\\_2013.pdf](http://www.unisc.br/images/upload/com_arquivo/regulamento_puic_2013.pdf).

**6.2** Apresentar seus resultados da pesquisa na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Unisc ou em evento científico equivalente. A ausência da apresentação no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica (PUIC).

**6.3** Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

**6.4** Cadastrar e manter atualizado o seu currículo junto a Plataforma Lattes do CNPq.

**6.5** Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e apresentar atestado de participação no relatório.

**6.6** A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

**6.7** É responsabilidade do bolsista o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições, do bolsista e do orientador, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

**6.8** O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

## **7 Relatórios Recusados**

**7.1** Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

**7.2** Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

## **8 Substituições de Bolsista**

**8.1** A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

**8.2** É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

**8.3** É responsabilidade do orientador, comunicar à DPPG eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

## **9 Disposições Finais**

**9.1** A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas, devendo a divulgação ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

**9.2** O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa.

**9.3** O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

**9.4** As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

**9.5** O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

**9.6** O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC (sob a forma de redução dos encargos educacionais), deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado.

**9.7** Casos não previstos no Edital 06/2020 serão examinados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2020.



Adilson Ben da Costa,  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.